



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 503, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

Altera o §3º I, do art.10 da Lei nº 465, de 16 de julho de 2007, que Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §3º I, do art. 10 da Lei nº 465 de 16 de julho de 2007, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 -

§ 3º -

I no quantum de 30% (trinta por cento) do valor estimado para as despesas, com utilização de recursos de anulação parcial ou total de dotações.

Art. 2º Entra em vigor esta Lei na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 23 de Dezembro de 2008.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal